REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.661/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ANDRADE, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 24, lote nº 23, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para V-101, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts nas ' nas laterais, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor' na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE' MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=